Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º** . Fica revogada a Portaria SES nº 559, de 05 de dezembro de 2017. Porto Alegre, 28 de dezembro de 2023.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde.

Protocolo: 2023000942613

PORTARIA SES Nº 1133/2023.

Reduzir a meta de atendimentos do município relacionado no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no

disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de

Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando a Portaria nº 360/2023, de 13 de março de 2023, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1° Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o Capítulo IV da Portaria SES nº 360/2023.

Art. 2º Os municípios deixarão de receber os recursos relativos às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de janeiro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2023

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO - Portaria SES Nº 1133/2023

Municípios para redução de meta de indivíduos do PIM				
MUNICÍPIO	CRS	MÊTA ATUAL	META A SER REDUZIDA	META FINAL
Cachoeirinha	1 ^a	350	124	224
Palmeira das Missões	15ª	280	120	160
Vera Cruz	13ª	140	40	100
TOTAL		455	284	484

Resoluções

Protocolo: 2023000942614

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestora Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS nº 09/2023, de 09 de novembro de 2023, conforme pedido ratificado pelo Conselho Estadual de Saúde em 14 de novembro de 2023.

Porto Alegre, 26/12/2023. ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde.

RESOLUÇÃO CES/RS Nº 09/2023.

Ementa: Deliberação PAS 2023. Não aprovação

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, em sua 16ª Plenária Ordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista a Programação Anual de Saúde de 2023 – PAS 2023, encaminhada pela Secretaria Estadual da Saúde – SES/RS ao Conselho Estadual de Saúde em 29 de abril de 2022.

Considerando que o § 2º do Art. 36 da Lei Complementar n. 141/2012 determina que "os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.";

Considerando que a Secretaria Estadual da Saúde encaminhou a Programação Anual de Saúde de forma intempestiva, após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente à Assembleia Legislativa, o que torna inóqua a análise do